



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 16/1/2001, publicado no DODF de 22/1/2001, p.7.
Portaria nº 21, de 26/1/2001, publicada no DODF de 29/1/2001, p.10.*

Parecer n.º 242/2000-CEDF

Processo n.º 030.004951/99

Interessado: **Instituto de Educação Santa Clara**

- Credencia o Instituto de Educação Santa Clara, localizado na QN 320, Conj. 8, Lote 5, Samambaia-DF.
- Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO - Trata o presente processo de pedido de credenciamento e autorização para oferta da educação infantil - creche e pré-escola do Instituto de Educação Santa Clara, localizado na QN 320, Conj. 8, Lote 5 – Samambaia - Distrito Federal, tendo como mantenedora o Instituto de Educação Santa Clara Ltda.

O Instituto de Educação Santa Clara foi fundado em 11 de agosto de 1998, conforme Ata n.º 01, com a finalidade de oferecer serviços educacionais. Está situado em zoneamento próprio, construído em uma área de 400 m² (quatrocentos metros quadrados), com 337m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados) de área construída com dois pavimentos. As demais instalações físicas encontram-se discriminadas às fls. 16 dos autos.

ANÁLISE - Da análise do processo e com base no relatório elaborado pelo técnico da Gerência de Orientação e Assistência da SUBIP/SE, contido às fls. 112 a 116, observa-se o que segue.

O processo está instruído com os documentos previstos no art. 76 da Resolução n.º 2/98 CEDF, anexados ao mesmo.

A instituição de ensino, conforme relato do técnico, encontra-se com todas as instalações em boas condições de higiene, conservação, ventilação, iluminação, isolamento térmico e acústico.

O corpo docente é constituído de professores legalmente habilitados, conforme quadro demonstrativo às fls. 108. A diretora, orientadora educacional, coordenadora pedagógica, bem como a secretária escolar são também profissionais habilitados, fls. 108.

Quanto à escrituração escolar, diários de classe, fichas de registros e arquivos encontram-se organizados.

O horário das atividades escolares é de 8h às 12h15 e de 13h45 às 18h (fls. 113), em regime anual.

Informa-se que para o ano letivo de 2000, a instituição já está oferecendo a 3^a série do ensino fundamental (fls. 113).



O calendário escolar de 2000 foi apreciado pelo órgão competente em 05/10/99 (fls. 106).

O Regimento Escolar foi elaborado segundo as disposições da Resolução 2/98-CEDF e satisfazendo todos os itens previstos no art. 151 da referida Resolução e, conforme informação contida no relatório do Técnico, passou por todas as correções necessárias.

A Proposta Pedagógica foi elaborada abordando-se todos os aspectos sugeridos no art. 157 e 158 da Resolução 2/98-CEDF.

Os fins e princípios norteadores da prática pedagógica do Instituto de Educação Santa Clara são, basicamente, os estabelecidos pelas normas legais atualmente em vigor, evidenciados na Proposta Pedagógica às fls. 63 a 81.

Os objetivos institucionais são localizados na Proposta Pedagógica às fls. 68.

O Instituto de Educação Santa Clara oferece a educação infantil e adota a divisão por faixa etária, de acordo com Lei de Diretrizes e Bases da Educação, e está organizada conforme a Resolução 2/98-CEDF, nas modalidades :

I - A Educação Infantil compreende:

- a) Creche para crianças de 2(dois) e 3(três) anos.

II - Pré-Escola para crianças de:

- a) 1.º Período - 4(quatro) anos;
- b) 2.º Período - 5(cinco) anos;
- c) 3.º Período - 6(seis) anos.

III - Ensino Fundamental:

- 1ª a 4ª série.

A organização curricular do Instituto está estruturada em base nacional comum e parte diversificada, contemplando todos os componentes das áreas do conhecimento, com a duração de 04 horas diárias de efetivo trabalho escolar, 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de trabalho escolar anual, com duração de 60 (sessenta) minutos cada aula (fls. 72).

Os temas transversais: vida familiar e social, educação para o trânsito, trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, ciência e tecnologia, cultura, linguagem e ética são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares (fls. 72).

Às fls. 116 dos autos, encontram-se relacionados os documentos apresentados para a devida instrução do processo.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

a) conceder, pelo prazo de 03 (três) anos, credenciamento ao Instituto de Educação Santa Clara, localizado na QN 320, Conj. 8, Lote 5 – Samambaia-DF, mantido pelo Instituto de Educação Santa Clara Ltda;

b) autorizar o funcionamento da educação infantil- creche e pré-escola e o ensino fundamental – 1ª a 4ª série;

c) aprovar a Proposta Pedagógica e a organização curricular do ensino fundamental de 1ª a 4ª série, anexada a este parecer;

d) validar os atos escolares praticados em conformidade com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada.

Centro de Convenções Israel Pinheiro, Brasília, 20 de dezembro de 2000.

PAULO AMOZIR GOMES DE SOUZA
Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 20.12.2000.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer n.º 242/2000-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SANTA CLARA – IESC					
Curso: Ensino Fundamental					
Módulo: 200 dias – 800 horas					
Turno: Matutino/Vespertino					
Regime: Seriado/Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
		1ª	2ª	3ª	4ª
		TAS	TAS	TAS	TAS
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4
	Ciências	3	3	3	3
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Artes	1	1	1	1
	Educação Física	1	1	1	1
	SUBTOTAL		18	18	18
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira (Inglês)	1	1	1	1
	Informática	1	1	1	1
TOTAL SEMANAL		20	20	20	20
TOTAL ANUAL		800	800	800	800
OBSERVAÇÃO:					
Legenda: TAS=Tempo de Aulas Semanais					
1 – Os temas transversais: vida familiar e social, educação para o trânsito, trabalho, saúde, educação ambiental, sexualidade, ciência e tecnologia, cultura, linguagem e ética são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos dos componentes curriculares.					
2 – Cada tempo de aula corresponde a 60 minutos.					
3 – O horário de funcionamento é: turno matutino – 8h às 12h15 turno vespertino – 13h45 às 18h					
4 – Haverá 15 minutos destinados à recreação em cada turno, assim distribuídos: das 10h às 10h15 e de 16h às 16h15.					
5 – Os componentes curriculares são desenvolvidos como atividades, de forma interdisciplinar e contextualizada.					